



## TERMO DE REFERÊNCIA

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO

## TERMO DE REFERÊNCIA

Número do Processo - SISLOG  
**109381**

Número do Processo - SEI  
**202400005034091**

Em conformidade com a Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e com o Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023, o Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços comuns, destinado a identificar as especificações do objeto e as condições da contratação e execução, devendo conter os elementos mínimos previstos na legislação.

O Termo de Referência deve ser elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, após o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

O Termo de Referência deverá ser elaborado, obrigatoriamente, nas contratações de bens e serviços comuns, inclusive serviços comuns de engenharia, independente da forma de seleção do fornecedor, seja por licitação ou por contratação direta.

### Tópico 1 - DADOS DA CONTRATAÇÃO

|                                    |   |
|------------------------------------|---|
| <b>1.1. Dados do Processo</b>      | Número do Processo Administrativo no Sei 202400005034091  |
| <b>1.2. Adequação Orçamentária</b> | A presente contratação será autorizada pelo Ordenador de Despesas, com a respectiva indicação orçamentária, nos termos do Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023. |

## Tópico 2 - DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

|  |   |
|--|---|
| <b>2.1. Descrição resumida do objeto</b>               | Fornecimento de Bens e Materiais - Aquisição de carnes para a Creche Fernanda Reis - DETRAN, utilizadas no preparo de duas refeições diárias para as crianças e servidoras do Setor de Apoio à creche.  |
| <b>2.2. Regime de fornecimento de bens ou serviços</b> | Fornecimento de Bens e Materiais de forma mensal, parcelada, sob demanda.   |
| <b>2.3. Natureza da execução do objeto</b>             | Fornecimento de Bens e Materiais: continuada  |
| <b>2.4. Característica do objeto</b>                   | Comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.   |
| <b>2.5. Instrumento Contratual</b>                     | A presente contratação será formalizada por meio de Termo de Contrato.  |
| <b>2.6. Prazo de vigência contratual</b>               | O prazo de vigência contratual é de 12 meses, contados imediatamente após a publicação do contrato ou instrumento equivalente no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, nos termos do Título III, Capítulo V, da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. Considerando que o objeto contratado é de natureza continuada, a vigência do contrato é prorrogável por 60 meses nos termos da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. A minuta de Termo de Contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação. |

## Tópico 3 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOS PREÇOS REFERENCIAIS

**3.1.** Os valores referenciais estimados da contratação, unitários e totais, aferidos conforme ampla pesquisa de mercado, são os seguintes:

|   |                  |  |  |
|---|------------------|--|--|
| Carnes  |                  |  |  |
| <b>Descrição do item 001</b>  |                  |  |  |
| Código 702 - Carne Bovina, alcatra, resfriado (a).                      |                  |  |  |
| <b>Informações Adicionais</b>   |                  |  |  |
| Magra, de 1ª qualidade, deverá ser macia e succulenta, corte para bife. |                  |  |  |
| Período (Meses)   | 12               |  |  |
| Quantidade  | 120              |  |  |
| Unidade   | quilograma       |  |  |
| Participação  | Exclusiva ME/EPP |  |  |
| Local de Entrega  | creche detran    |  |  |
| Valor Unitário  | R\$ 44,85        |  |  |
| Valor Total   | R\$ 5.382,00     |  |  |

|   |  |  |  |
|---|--|--|--|
| Carnes  |  |  |  |
| <b>Descrição do item 002</b>                          |  |  |  |
| Código 716 - Alimentos Embutidos, bacon, fatiado (a). |  |  |  |

**Informações Adicionais**

de 1ª qualidade com embalagem intacta contendo as informações necessárias, boa proporção entre carne e gordura. Qualidade similar à Aurora, Seara, Sadia.

|                  |                  |
|------------------|------------------|
| Período (Meses)  | 12               |
| Quantidade       | 24               |
| Unidade          | quilograma       |
| Participação     | Exclusiva ME/EPP |
| Local de Entrega | creche detran    |
| Valor Unitário   | R\$ 45,33        |
| Valor Total      | R\$ 1.087,92     |

Carnes

**Descrição do item 003**

Código 702 - Carne Bovina, carne de sol, resfriado (a).

**Informações Adicionais**

Largato, alcatra, ou coxão mole, carne bovina, de 1º qualidade, pouca gordura, deverá ser em manta inteira.

|                  |                  |
|------------------|------------------|
| Período (Meses)  | 12               |
| Quantidade       | 120              |
| Unidade          | quilograma       |
| Participação     | Exclusiva ME/EPP |
| Local de Entrega | creche detran    |
| Valor Unitário   | R\$ 49,97        |
| Valor Total      | R\$ 5.996,40     |

Carnes

**Descrição do item 004**

Código 702 - Carne Bovina, costela, congelado (a).

**Informações Adicionais**

ponta de agulha, pouca gordura, resfriada.

|                  |                  |
|------------------|------------------|
| Período (Meses)  | 12               |
| Quantidade       | 120              |
| Unidade          | quilograma       |
| Participação     | Exclusiva ME/EPP |
| Local de Entrega | creche detran    |
| Valor Unitário   | R\$ 25,46        |
| Valor Total      | R\$ 3.055,20     |

Carnes

**Descrição do item 005**

Código 706 - Carne de Aves, coxa e sobrecoxa de frango, congelado (a).

**Informações Adicionais**

Resfriada de 1ª qualidade, embalagem intacta com todas as informações necessárias.

|                  |                  |
|------------------|------------------|
| Período (Meses)  | 12               |
| Quantidade       | 120              |
| Unidade          | quilograma       |
| Participação     | Exclusiva ME/EPP |
| Local de Entrega | creche detran    |
| Valor Unitário   | R\$ 10,91        |
| Valor Total      | R\$ 1.309,20     |

Carnes

**Descrição do item 006**

Código 702 - Carne Bovina, coxão mole, resfriado (a).

**Informações Adicionais**

Magra, de 1ª qualidade, macia e suculenta, corte para bife.

|                  |                  |
|------------------|------------------|
| Período (Meses)  | 12               |
| Quantidade       | 120              |
| Unidade          | quilograma       |
| Participação     | Exclusiva ME/EPP |
| Local de Entrega | creche detran    |
| Valor Unitário   | R\$ 40,89        |
| Valor Total      | R\$ 4.906,80     |

Carnes

**Descrição do item 007**

Código 706 - Carne de Aves, filezinho de frango, congelado (a).

**Informações Adicionais**

Resfriado de 1ª qualidade, embalagem intacta de 1 kg, com as informações necessárias.

|                  |                  |
|------------------|------------------|
| Período (Meses)  | 12               |
| Quantidade       | 120              |
| Unidade          | quilograma       |
| Participação     | Exclusiva ME/EPP |
| Local de Entrega | creche detran    |
| Valor Unitário   | R\$ 23,76        |
| Valor Total      | R\$ 2.851,20     |

Carnes

**Descrição do item 008**

Código 715 - Peixes e Frutos do Mar, file de merluza, congelado (a).

**Informações Adicionais**

peixe, sem espinho, resfriado, embalagem intacta com todas as informações necessárias.

|                 |    |
|-----------------|----|
| Período (Meses) | 12 |
|-----------------|----|

|                  |                  |  |  |
|------------------|------------------|--|--|
| Quantidade       | 120              |  |  |
| Unidade          | quilograma       |  |  |
| Participação     | Exclusiva ME/EPP |  |  |
| Local de Entrega | creche detran    |  |  |
| Valor Unitário   | R\$ 42,03        |  |  |
| Valor Total      | R\$ 5.043,60     |  |  |

|  |                  |  |  |
|--|------------------|--|--|
| Carnes   |                  |  |  |
| <b>Descrição do item 009</b>   |                  |  |  |
| Código 706 - Carne de Aves, frango, congelado (a).   |                  |  |  |
| <b>Informações Adicionais</b>  |                  |  |  |
| Resfriado inteiro, de 1ª qualidade, embalagem intacta, com todas as informações necessárias. |                  |  |  |
| Período (Meses)  | 12               |  |  |
| Quantidade   | 240              |  |  |
| Unidade  | quilograma       |  |  |
| Participação   | Exclusiva ME/EPP |  |  |
| Local de Entrega   | creche detran    |  |  |
| Valor Unitário   | R\$ 10,83        |  |  |
| Valor Total  | R\$ 2.599,20     |  |  |

|  |                  |  |  |
|--|------------------|--|--|
| Carnes   |                  |  |  |
| <b>Descrição do item 010</b>                                       |                  |  |  |
| Código 702 - Carne Bovina, lagarto, resfriado (a).                 |                  |  |  |
| <b>Informações Adicionais</b>                                      |                  |  |  |
| Carne bovina, de 1ª qualidade, magra, inteira, peça de 1 a 1,5 kg. |                  |  |  |
| Período (Meses)  | 12               |  |  |
| Quantidade   | 120              |  |  |
| Unidade  | quilograma       |  |  |
| Participação   | Exclusiva ME/EPP |  |  |
| Local de Entrega   | creche detran    |  |  |
| Valor Unitário   | R\$ 32,85        |  |  |
| Valor Total  | R\$ 3.942,00     |  |  |

|   |            |  |  |
|---|------------|--|--|
| Carnes  |            |  |  |
| <b>Descrição do item 011</b>  |            |  |  |
| Código 714 - Linguiças, de frango, resfriado (a).                         |            |  |  |
| <b>Informações Adicionais</b>   |            |  |  |
| Sem pimenta, embalagem de 1 kg, com prazo de validade, fabricação e lote. |            |  |  |
| Período (Meses)   | 12         |  |  |
| Quantidade  | 72         |  |  |
| Unidade   | quilograma |  |  |

|                  |                  |  |  |
|------------------|------------------|--|--|
| Participação     | Exclusiva ME/EPP |  |  |
| Local de Entrega | creche detran    |  |  |
| Valor Unitário   | R\$ 24,03        |  |  |
| Valor Total      | R\$ 1.730,16     |  |  |

|   |                  |  |  |
|---|------------------|--|--|
| Carnes  |                  |  |  |
| <b>Descrição do item 012</b>  |                  |  |  |
| Código 702 - Carne Bovina, músculo, resfriado (a).                          |                  |  |  |
| <b>Informações Adicionais</b>   |                  |  |  |
| Carne magra, de 1ª qualidade, deverá ser macia e suculenta, corte em cubos. |                  |  |  |
| Período (Meses)   | 12               |  |  |
| Quantidade  | 120              |  |  |
| Unidade   | quilograma       |  |  |
| Participação  | Exclusiva ME/EPP |  |  |
| Local de Entrega  | creche detran    |  |  |
| Valor Unitário  | R\$ 27,32        |  |  |
| Valor Total   | R\$ 3.278,40     |  |  |

|  |                  |  |  |
|--|------------------|--|--|
| Carnes   |                  |  |  |
| <b>Descrição do item 013</b>                     |                  |  |  |
| Código 702 - Carne Bovina, patinho, moído (a).   |                  |  |  |
| <b>Informações Adicionais</b>                    |                  |  |  |
| Carne magra, de 1ª qualidade, embalagem de 1 kg. |                  |  |  |
| Período (Meses)                                  | 12               |  |  |
| Quantidade                                       | 240              |  |  |
| Unidade  | quilograma       |  |  |
| Participação                                     | Exclusiva ME/EPP |  |  |
| Local de Entrega                                 | creche detran    |  |  |
| Valor Unitário                                   | R\$ 37,04        |  |  |
| Valor Total                                      | R\$ 8.889,60     |  |  |

|   |                  |  |  |
|---|------------------|--|--|
| Carnes  |                  |  |  |
| <b>Descrição do item 014</b>                                    |                  |  |  |
| Código 712 - Carne Suína, pernil, desossado (a), resfriado (a). |                  |  |  |
| <b>Informações Adicionais</b>                                   |                  |  |  |
| Magra de 1ª qualidade, deverá ser macia e suculenta.            |                  |  |  |
| Período (Meses)   | 12               |  |  |
| Quantidade  | 120              |  |  |
| Unidade   | quilograma       |  |  |
| Participação  | Exclusiva ME/EPP |  |  |
| Local de Entrega  | creche detran    |  |  |

|                |              |  |  |
|----------------|--------------|--|--|
| Valor Unitário | R\$ 17,89    |  |  |
| Valor Total    | R\$ 2.146,80 |  |  |

|   |                  |  |  |
|---|------------------|--|--|
| Carnes  |                  |  |  |
| <b>Descrição do item 015</b>  |                  |  |  |
| Código 714 - Linguiças, suína, resfriado (a).                                   |                  |  |  |
| <b>Informações Adicionais</b>   |                  |  |  |
| Sem pimenta, pura, embalagem de 1 kg, com prazo de validade, fabricação e lote. |                  |  |  |
| Período (Meses)   | 12               |  |  |
| Quantidade  | 72               |  |  |
| Unidade   | quilograma       |  |  |
| Participação  | Exclusiva ME/EPP |  |  |
| Local de Entrega  | creche detran    |  |  |
| Valor Unitário  | R\$ 23,28        |  |  |
| Valor Total   | R\$ 1.676,16     |  |  |

**3.2. Preço Total Estimado:** não sigiloso - **R\$ 53.894,64 (R\$ Cinquenta e Três Mil e Oitocentos e Noventa e Quatro Reais e Sessenta e Quatro Centavos) .**

**3.3.** O preço total estimado da contratação fundamenta-se conforme pesquisa de preços realizada em conformidade com o Decreto estadual nº 9.900, de 07 de julho de 2021.

**3.4.** Os preços estimados especificados neste Termo de Referência, unitários, totais e global, correspondem aos preços máximos nos quais o objeto poderá ser adjudicado. Não será admitida a adjudicação do objeto por preços (unitário e global) superiores aos especificados neste Termo de Referência.

#### **Tópico 4 - DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**

O objeto contratado, Aquisição de carnes para a Creche Fernanda Reis - DETRAN, utilizadas no preparo de duas refeições diárias para as crianças e servidoras do Setor de Apoio à creche. Aquisição de carnes para a Creche Fernanda Reis - DETRAN, utilizadas no preparo de duas refeições diárias para as crianças e servidoras do Setor de Apoio à creche. Deverá atender às especificações e a descrição como um todo, acima apresentada (tabela tópico 3.1- informações adicionais).

#### **Tópico 5 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**5.1.** A presente contratação de Fornecimento de Bens e Materiais - Aquisição de carnes para a Creche Fernanda Reis - DETRAN, utilizadas no preparo de duas refeições diárias para as crianças e servidoras do Setor de Apoio à creche. está fundamentada nos termos do ETP - Estudo Técnico Preliminar.

**5.2.** Em síntese, a contratação pretendida justifica-se pela necessidade de aAquisição de carnes para a Creche Fernanda Reis - DETRAN, utilizadas no preparo de duas refeições diárias para as crianças e servidoras do Setor de Apoio à creche.

**5.3.** Os itens e suas quantidades se justificam pela necessidade de uma dieta correta para o desenvolvimento saudável das 28 crianças matriculadas.

**5.4.** A ausência do objeto desta contratação poderá ocasionar grandes prejuízos a nutrição diária das crianças e impedir o funcionamento da creche.

## **Tópico 6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

---

**6.1.** O objeto da contratação deve seguir todos os requisitos e padrões regionais ou nacionalmente estabelecidos.

## **Tópico 7 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

---

O objeto contratado deverá ser entregue ou prestado mediante o cumprimento das seguintes condições:

### **Prazo de entrega ou prestação de serviço:**

**7.1.** O prazo de entrega do objeto é de 3 dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço ou Fornecimento, emitida pelo Gestor do Contrato.

**7.1.1.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo ou cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**7.2.** Caso não seja possível a entrega na data determinada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo possa ser analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

### **O objeto contratado deverá ser entregue mediante o cumprimento das seguintes condições:**

**7.3.** Carnes são produtos perecíveis, para manter a qualidade, boa aparência e sabor agradável é necessário que sejam manuseados e transportados de forma correta e **sob controle de temperatura (resfriadas ou congeladas)**, em veículo que atenda as exigências sanitárias.

**7.4.** Os produtos só serão recebidos se estiverem dentro do prazo de validade, com embalagem apropriada e intacta, com boa aparência, cheiro e coloração característica. Conforme descrição detalhada no Tópico 3.1 (tabela).

**7.5.** A embalagem deve conter informações detalhadas dos produtos, como lote, data de fabricação e data de validade.

### **Local de entrega:**

**7.6.** O objeto contratado deverá ser entregue na sede do DETRAN, Setor Cidade Jardim, Goiânia-GO, no bloco da Creche Fernanda Reis.

### **Dinâmica da entrega:**

**7.7.** Os produtos a serem entregues devem ser acondicionados em embalagem apropriada, de forma segura e higiênica. A entrega será **parcelada, sob demanda**.

**7.8.** No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior à metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

## **Tópico 8 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

---



## **Responsabilidade do Fornecedor**

**8.1.** Não obstante o Fornecedor ser o único responsável pela entrega do objeto ou prestação de serviço, a Administração se reserva no direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento ou prestação de serviço, nos termos da legislação aplicável.

**8.2.** O Fornecedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.

## **Obrigações da Contratada**

**8.3.** Constituem obrigações da CONTRATADA:

I. Entregar os objetos do contrato, em perfeitas condições, conforme especificado neste instrumento em um prazo de até 03 (três) dias úteis;

II. Comunicar à Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

III. Providenciar a correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante na entrega do objeto em um prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

IV. Responder por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento;

V. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo do objeto;

VI. Apresentar as Notas Fiscais/Faturas contendo a discriminação exata e os respectivos quantitativos, com os valores contratados;

VII. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados em até 48 (quarenta e oito) horas;

VIII. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da entrega do objeto;

IX. Arcar com todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras;

X. Ficará sujeita, nos casos omissos, às normas de Licitações e Contratos vigentes e suas alterações posteriores;

XI. Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

XII. Apresentar Carnes com selo de inspeção federal, Alvará sanitário para venda de gêneros alimentícios e carnes, válido, na apresentação da proposta e documentos complementares de habilitação.

## **Infrações**

**8.3.1.** Nos termos do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/21, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do Acordo;

II - dar causa à inexecução parcial do Acordo que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do Acordo;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o Acordo ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

XIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa

durante a licitação ou a execução do Acordo;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira.

## **Sancões**

**8.3.2.** Nos termos do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

a) Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

b) A sanção prevista no inciso I do caput deste item será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item anterior, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

c) A sanção prevista no inciso II do caput deste item, será calculada na forma do edital ou do contrato, não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas neste Termo de Referência.

d) A sanção prevista no inciso III do caput deste item será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do parágrafo primeiro deste item, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Goiás, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

e) A sanção prevista no inciso IV deste item será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item "Das Infrações" deste Termo de Referência, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na letra "d", e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

f) A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste item será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima desta Autarquia.

g) As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste item poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

h) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

i) A aplicação das sanções previstas no caput deste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

## **Comunicação**

**8.4.** As comunicações entre o órgão ou entidade e o Fornecedor serão realizadas por escrito, admitindo-se o uso de notificação ou mensagem eletrônica registrada no sistema SISLOG destinada a esse fim, realizadas

pelo Gestor do Contrato, ou seu respectivo substituto, formalmente designado.

**8.5** A CONTRATADA se obriga a cumprir os termos previstos no presente Termo de Referência e a responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.

#### **Reunião inicial do contrato**

**8.6.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa Fornecedora para reunião inicial para apresentação do Plano de Gestão do Contrato, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Fornecedor, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### **Registro de Ocorrências**

**8.7.** Serão registradas todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

#### **Gestão e fiscalização do contrato**

**8.8.** O contrato será acompanhado pelo Gestor, ou seus respectivos substitutos, formalmente designados nos termos do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023, responsáveis pela fiscalização, acompanhamento e verificação da perfeita execução contratual, em todas as fases até a finalização do contrato.

**8.9.** O Gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato e será responsável pela comunicação com representantes do Fornecedor, nos termos do art. 22 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

**8.10.** O Gestor do contrato coordenará as atividades relacionadas à fiscalização administrativa e setorial, aos atos preparatórios à instrução processual e encaminhará a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à alteração, prorrogação ou rescisão contratual ou para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

#### **Verificação da manutenção das condições de habilitação do Fornecedor**

**8.11.** O Fornecedor deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

**8.12.** Constatando-se a situação de irregularidade do Fornecedor, o Gestor deverá notificar o Fornecedor para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por motivo justo e a critério da Administração.

**8.13.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual por meio de processo administrativo, assegurado ao Fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

**8.14.** Havendo a efetiva execução do objeto durante o prazo concedido para a regularização, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

#### **Obrigações da contratante**

**8.15.** Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- I. Solicitar os produtos formalmente via WhatsApp Business e ou e-mail corporativo;
- II. Realizar os pedidos de acordo com os prazos de atendimento;
- III. Prestar todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- IV. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízos das penalidades cabíveis;
- V. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos contratados que estejam em desacordo com as especificações descritas no Termo de Referência e com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- VI. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, registrar as ocorrências e eventuais deficiências relacionadas com a execução, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, e comunicar as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
- VII. Reservar local apropriado para o recebimento do objeto deste documento;
- VIII. Ter pessoal disponível para o recebimento do objeto no horário previsto neste documento;
- IX. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital, no Termo de Referência e no Instrumento Contratual;
- X. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa vencedora, de acordo como os termos deste documento;
- XI. Cumprir com as demais obrigações constantes do Edital e do Termo de Referência e outras previstas no Contrato;
- XII. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares contratuais caso esta desobedeça a qualquer das Cláusulas estabelecidas neste instrumento.
- XIII. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do ajuste, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **Tópico 9 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

---

### **O objeto contratado sera recebido nas seguintes condições:**

**9.1** Os produtos só serão recebidos se atenderem a descrição apresentada neste termo, com embalagem intacta, sem sinais de ataques de pragas, com boa aparência, cheiro e coloração característica. Conforme descrição detalhada no Tópico 3 (tabela).

**9.2** Os produtos devem estar acondicionados em embalagem apropriada, de forma segura e higiênica.

### **Recebimento do objeto**

**9.3.** Os bens serão recebidos de forma sumária, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo gestor do contrato, após verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**9.4.** Os produtos serão recebidos, no prazo de até 5 dias, contados da solicitação, pelo Gestor do Contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante Termo de Recebimento e verificação do cumprimento das condições exigidas no Termo de Referência.

**9.4.1.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**9.4.2.** O Recebimento do objeto não exclui a responsabilidade do Fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**9.4.3.** Na hipótese de o recebimento definitivo não ser realizado no prazo fixado sem qualquer comunicação ao Fornecedor, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento no dia do esgotamento do prazo.

**9.4.4.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 comunicando-se à

empresa para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**9.4.5.** O prazo para a solução, pelo Fornecedor, de inconsistências na execução do objeto, de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**9.4.6.** O mero recebimento sumário de produtos pela equipe da creche, com a respectiva assinatura de canhoto da nota fiscal, não implicará em recebimento provisório e/ou definitivo do objeto do contrato, os quais serão formalizados por meio de documento próprio pelo respectivo gestor do contrato.

### **Prazo para correção de defeitos**

**9.5.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 1 (Um) dia, a contar da notificação do Fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

### **Atesto da execução do objeto**

**9.6.** Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de atesto da execução do objeto, na forma deste Tópico, nos termos do art. 4º do Decreto estadual nº 9.561, de 21 de novembro de 2019.

**9.7.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para atesto ou liquidação ficará sobrestado até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Administração.

**9.8.** Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto perdurar pendência na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.

**9.9.** O prazo de atesto da execução do objeto será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**9.10.** A nota fiscal ou fatura ainda deverá ser acompanhada pelos seguintes documentos:

**9.10.1.** Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

**9.10.2.** Certidão Conjunta de Regularidade Fiscal Negativa de Débitos de Qualquer Natureza Pessoa Jurídica;

**9.10.3.** Certificado de Regularidade do FGTS;

**9.10.4.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

**9.10.5.** Certidão de Débito Inscrito em Dívida Ativa Negativa.

As certidões têm validade de 30 (trinta) dias.

**9.11.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado ? CADFOR.

**9.12** O Fornecedor que estiver em situação de irregularidade junto ao CADFOR deverá entregar juntamente com a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, os documentos que porventura estiverem vencidos para fins de atualização pelo CADFOR.

**9.13** A equipe de fiscalização do contrato realizará consulta ao CADFOR, bem como no Cadastro de Inadimplentes ? CADIN estadual, para verificar a manutenção das condições de habilitação.

**??9.13.1.** Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o CADFOR, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhar ao Gestor do Contrato os documentos que porventura estiverem vencidos, ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

**??9.13.2.** Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o CADIN estadual, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularizar sua situação ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

**??9.13.3.** Os prazos referidos neste item poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, a critério da Administração.

**??9.13.4.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará à Controladoria-Geral do Estado a inadimplência do Fornecedor.

**??9.13.5.** Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, assegurado o contraditório e a ampla defesa, por meio de processo administrativo a ser instaurado.

**??9.13.6.** Havendo a efetiva prestação dos serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, se o Fornecedor não regularizar sua situação no CADFOR e/ou no CADIN, salvo nas hipóteses em que houver indícios das infrações administrativas previstas na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, caso em que a retenção dos créditos não excederá o limite dos prejuízos causados à Administração.

**9.14.** O Gestor do Contrato deverá disponibilizar a nota fiscal, com seu respectivo atesto, ao setor financeiro, em até 5 (cinco) dias após o atesto.

### **Liquidação da Despesa**

**9.15.** O registro da liquidação da despesa no Sistema de Programação e Execução Orçamentária e Financeira ? SIOFINET deverá ser realizado pelo setor financeiro em até 15 (quinze) dias após o atesto da execução do objeto.

**9.16.** Para fins de liquidação, o setor financeiro deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

**??9.16.1.** o prazo de validade e a data da emissão;

**??9.16.2.** os dados do contrato e do órgão ou entidade da Administração;

**??9.16.3.** o período respectivo de execução do contrato;

**??9.16.4.** o valor a pagar; e

**??9.16.5.** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

### **Prazo de Pagamento**

**9.17.** O pagamento será realizado Mensalmente, no valor proporcional aos quantitativos demandados e efetivamente executados no período.

**9.18.** O pagamento do objeto deverá ser realizado até 30 (trinta) dias após o atesto da nota fiscal e emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo Gestor do Contrato, nos termos deste Tópico, respeitada a ordem cronológica conforme Decreto estadual nº 9.561, de 21 de novembro de 2019.

**9.19.** A Administração somente efetuará o pagamento à proponente vencedora referente às Notas Fiscais ou documento de cobrança equivalente, estando vedada a negociação de tais títulos com terceiros.

**9.20.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Fornecedor.

**9.20.1.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**9.21.** Nos contratos de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a constatação de irregularidade no pagamento das verbas trabalhistas, previdenciárias ou relativas ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço ? FGTS não impede o ingresso do crédito na ordem cronológica de exigibilidade, e a unidade contratante pode reter parte do montante devido ao Fornecedor, limitada a retenção ao valor do débito verificado.

**9.22.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**9.22.1.** A Contratante, ao efetuar o pagamento à Contratada, fica obrigada a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) ao Estado de Goiás com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

**9.23.** O Fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei complementar.

#### **Reajuste em caso de atraso no pagamento**

**9.24.** Ocorrendo atraso no pagamento em que o Fornecedor não tenha de alguma forma concorrido para a mora, os valores devidos ao Fornecedor serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$$EM = N \times Vp \times (I / 365)$$

Onde:

**EM** = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

**N** = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

**Vp** = Valor da parcela em atraso;

**I** = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

#### **Tópico 10 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

|   |   |
|---|---|
| <b>10.1. Critério de Julgamento</b>                         | Menor Preço   |
| <b>10.2. Forma de adjudicação</b>                           | Por Lote  |
| <b>10.3. Participação de empresas reunidas em consórcio</b> | é admitida a participação de empresas reunidas em consórcio |
| <b>10.4. Prazo de validade das propostas</b>                | 60 dias   |

### **Tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte**

**10.5.** Na presente contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, em observância à Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais dispositivos legais aplicáveis.

**10.6.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de até 5 (cinco dias úteis), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.

**10.7.** A não-regularização da documentação no prazo acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar os Fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**10.8.** A disputa exclusiva e/ou reserva de cotas para microempresa e empresa de pequeno porte, na forma da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, será aplicada conforme previsto na Planilha de Quantitativo e Valores contida no Tópico 3 deste Termo de Referência.

### **Exigências de habilitação e qualificação**

**10.9.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás - CADFOR, conforme orientações gerais disponíveis no link: <https://sislog.go.gov.br/>.

**10.10.** Apresentar no momento da proposta documentos complementares de habilitação.

**10.11.** Apresentar também Licença Sanitária vigente da participante, com o ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, expedida pelo órgão de fiscalização sanitária a que a empresa estiver jurisdicionada. Registro ou inscrição da empresa licitante nos órgãos de saúde pública estaduais ou alvará de funcionamento.

## **Tópico 11 - DO REAJUSTE EM SENTIDO ESTRITO -CONTRATOS EM GERAL**

---

### **Do reajuste do contrato**

**11.1.** O preço ora definido neste instrumento contratual é fixo e irremovível pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da última proposta comercial.

**11.2.** É facultado o reajuste em sentido estrito, a pedido da contratada, contemplando a variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), após 12 (doze) meses da apresentação da última proposta comercial, no prazo de 60 dias, sob pena de o silêncio ser interpretado como renúncia presumida.

**11.3.** O requerimento a que se refere o parágrafo anterior prescinde da indicação dos índices de variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) no período, tendo em vista o lapso temporal observado em sua divulgação.



**11.4.** O preço eventualmente reajustado somente será praticado após a vigência do aditamento ou apostilamento contratual e contemplará a variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) durante 12 (doze) meses, a partir da data de apresentação da última proposta comercial.

**11.5.** Os reajustes sucessivos terão por base o termo final do período contemplado pelo reajuste anterior.

**11.6.** O Contratado só fará jus a qualquer reajuste na constância da vigência contratual.

**11.7.** Haverá preclusão lógica do direito ao reajustamento nos casos em que a contratada firmar termo aditivo de dilação de prazo de vigência, com a manutenção dos preços praticados e sem a expressa reserva do direito, quando já houver decorrido o período anual referente ao reajustamento e mesmo que ainda não consumado o prazo de 60 (sessenta) dias.

#### EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA:

| Responsável                       | Função                  | Telefone       | Email                             |
|-----------------------------------|-------------------------|----------------|-----------------------------------|
| ROSEMARY DO CARMO MENDONCA MENDES | Integrante Técnico      | 62<br>32728034 | rosemarycarmo@hotmail.com         |
| CLAUDIA GOMES RIBEIRO             | Integrante Requisitante | 62<br>99908118 | claudia.gribeiro@detran.go.gov.br |

Versão do Doc. Padrão  
0.04

GOIANIA, aos 17 dias do mês de outubro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **ROSEMARY DO CARMO MENDONCA MENDES, Técnico (a) em Gestão Pública**, em 17/10/2024, às 10:08, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA GOMES RIBEIRO, Gerente**, em 17/10/2024, às 10:21, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **66242577** e o código CRC **7383764A**.

SISTEMA DE LOGÍSTICA DE GOIÁS  
AVENIDA ANHANGUERA Nº 609, - Bairro SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO - GOIANIA -  
GO - CEP 74610-250 - (62)3201-8795.



Referência: Processo nº 202400005034091



SEI 66242577